



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 971/02**

**Autoriza concessão de "Abono Especial" aos servidores municipais, nos meses de Março a Dezembro de 2002.**

**ALVINO DIAS**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial**" de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais), nos meses de **Março a Dezembro de 2002**, a cada servidor público ativo, inativo e pensionista.

**Parágrafo Único** - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, este não será incorporado aos valores das categorias constantes dos anexos da Lei Complementar n.º 29/2000, de 18/04/00, e sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia.sp., 02 de Abril de 2002.

  
**ALVINO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, nesta data.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
**Diretor de Administração**

